



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

EDITAL

(Edital com exclusividade para ME/EPP)

(Processo nº 00200.018979/2017-72)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 2.794, de 2017, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.018979/2017-72, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **aquisição de insígnia (*botton*) de identificação em metal, própria da Secretaria de Polícia; distintivo metálico de identificação policial, para uso em vestimenta, próprio da Secretaria de Polícia; *botton* para o projeto Jovem Senador; *botton* de Senador da República; carteira porta-documento de couro para identificação policial e carteira porta-documento de couro para identificação parlamentar, com entrega imediata, para a Secretaria de Polícia do Senado Federal.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 28/2/2018

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a aquisição de insígnia (*botton*) de identificação em metal, própria da Secretaria de Polícia; distintivo metálico de identificação policial, para uso em vestimenta, próprio da Secretaria de Polícia; *botton* para o projeto Jovem Senador; *botton* de Senador da República; carteira porta-documento de couro para identificação policial e carteira porta-documento de couro para identificação parlamentar, com entrega imediata, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007, as quais deverão estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução empresarial ou em falência, quando tratar-se de autorrequerimento (art. 97, I, da Lei nº 11.101/2005) ou quando houver pronunciamento judicial de admissibilidade do pleito falimentar formulado pelos legitimados previstos nos incisos II a IV do art. 97 da Lei nº 11.101/2005.



SENADO FEDERAL

2.3.6 - não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.4 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 – A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema eletrônico, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado.

3.4 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

3.4.1 – **Prazo de entrega** de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

3.4.2 – **Prazo de garantia** de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso este seja maior do que àquele.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



SENADO FEDERAL

3.8 - A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.10.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO

7.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

CAPÍTULO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

8.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 3.

9.1.2 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.3 – A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 9.1.2 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.

9.1.4 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

9.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

9.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO X – DA AMOSTRA

10.1 – O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.



SENADO FEDERAL

10.2 - As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Senado Federal, Bloco 16, 1º pavimento, COPELI, CEP 70.165-900, Brasília-DF.

10.3 - Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

10.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

10.5 - Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

10.6 - As amostras fornecida deverão ser retiradas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independentemente de comunicação, na forma em que se encontrarem após os testes, sem responsabilidade para o SENADO, ficando a cargo da licitante a retirada e as custas para a devolução das amostras.

10.7 – Decorrido o prazo estabelecido no subitem anterior, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao SENADO o direito de doá-las ou descarta-las.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao Nível IV do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação complementar especificada neste edital.

11.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao Nível IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto em quantidade e especificação compatível ao do item do qual esteja participando.

11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



SENADO FEDERAL

11.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

11.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.4.1 - Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Senado Federal, Bloco 16, 1º pavimento, COPELI, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

11.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

11.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



SENADO FEDERAL

11.7 – A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

11.7.1 – Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

11.7.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.7.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.7.4 - Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.8 – As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.9 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SENADO FEDERAL

11.10 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.10.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

13.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.3 – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.



SENADO FEDERAL

13.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

14.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por item à(s) vencedora(s) do certame.

CAPÍTULO XV – DA NOTA DE EMPENHO

15.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para retirar a nota de empenho após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, observada a ordem de classificação.

15.2 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.3 – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2018, constante do Processo nº 00200.018979/2017-72 e da proposta vencedora.

15.4 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

15.5 – Para a retirada da nota de empenho a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

15.5.1 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que a licitante vencedora acuse o seu recebimento por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 15.1.



SENADO FEDERAL

15.5.1.1 – A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

CAPÍTULO XVI – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme item 17.2 do edital.

16.2 – Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no Capítulo XXI.

16.3 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

16.4 – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 16.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

16.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 16.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XVII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada, em remessa única, na Secretaria de Polícia Legislativa do Senado Federal, situada na Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Subsolo – Brasília-DF; CEP 70.165-900, de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 12h e de 13h às 17h.

17.2 – Efetivada entrega, o objeto será recebido:

- I - provisoriamente**, pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização deste ajuste, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- II - definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação da qualidade, quantidade e especificações do objeto.

17.3 – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, seus anexos e na proposta da contratada, devendo ser substituídos, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXI.

17.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste ajuste.

17.5 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

17.5.1 – Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CAPÍTULO XIX – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

19.1 – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XX - DA RESCISÃO

20.1 – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

20.2 – A rescisão do ajuste poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III** - judicial, nos termos da legislação.

20.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4 – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5 – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CAPÍTULO XXI – DAS PENALIDADES

21.1 – A licitante que, convocada para retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no item 15.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

21.2 - Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, o SENADO convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

21.3 - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 15.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 21.1.



SENADO FEDERAL

21.4 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

21.5 - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

21.5.1 - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

21.5.2 - A não apresentação da documentação prevista no item 16.2 sujeitará a contratada à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do item 21.7.

21.5.3 - Findo o prazo dos subitens 21.5.1 e 21.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 21.7.

21.6 - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 21.4 e 21.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

21.7 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

21.8 – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.



SENADO FEDERAL

21.9 – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 21.7.

21.10 - A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

21.11 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

21.12 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

22.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

22.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

23.2 – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações; Anexo 3 – Modelo de Apresentação de Proposta.



SENADO FEDERAL

23.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

23.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

23.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

23.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.8 – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica do SENADO.

CAPÍTULO XXIV – DO FORO

24.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 6 de fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

(Processo nº 00200.018979/2017-72)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA	
OBJETO	Aquisição de insígnia (<i>botton</i>) de identificação em metal, própria da Secretaria de Polícia; distintivo metálico de identificação policial, para uso em vestimenta, próprio da Secretaria de Polícia; <i>botton</i> para o projeto Jovem Senador; <i>botton</i> de Senador da República; carteira porta-documento de couro para identificação policial e carteira porta-documento de couro para identificação parlamentar, com entrega imediata, para a Secretaria de Polícia do Senado Federal.
CATMAT	Item 1 – 150420 Item 2 – 150420 Item 3 – 150420 Item 4 – 16020 Item 5 – 100129 Item 6 – 100129
QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexo 2 do edital.
JUSTIFICATIVA	<p>A Secretaria de Polícia do Senado Federal, nas diversas atribuições que desempenha, interage com um grande número de pessoas, entre servidores e público externo, necessitando, assim, que seus agentes sejam identificados como tais de forma rápida e inequívoca. A insígnia, o distintivo e a carteira de couro para portar o documento policial são indicação do legítimo exercício do cargo de policial legislativo federal por aquele que os ostenta, facilitando as relações profissionais no âmbito da instituição.</p> <p>O <i>botton</i> e a carteira porta-documento próprio de Senador e suplente é indicação do legítimo exercício do cargo por aquele que os ostenta.</p> <p>Os <i>bottons</i> para o projeto Jovem Senador serão utilizados na solenidade de posse, como forma de identificação semelhante à dos parlamentares e constituem parte integrante da premiação do projeto, regulamentado pela Resolução nº 42, de 2010.</p>
ADJUDICAÇÃO	Menor preço por item.



SENADO FEDERAL

QUANTIDADES E PREÇO(S) ESTIMADO(S)	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	1	Insígnia (<i>botton</i>) de Polícia	350 unidades	41,50	14.525,00
	2	<i>Botton</i> Jovem Senador	85 unidades	41,50	3.527,50
	3	<i>Botton</i> de Senador da República	180 unidades	41,50	7.470,00
	4	Distintivo de identificação policial	350 unidades	173,80	60.830,00
	5	Carteira porta-documento de couro para identificação Parlamentar	250 unidades	142,50	35.625,00
	6	Carteira porta-documento de couro para identificação policial	350 unidades	118,26	41.391,00
Valor total estimado: R\$ 163.368,50.					
PRAZO DE ENTREGA	De, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho				
PRAZO DE GARANTIA	De, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso este seja maior do que àquele.				
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Capítulo XVI do edital.				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 084390 Natureza da Despesa: 339030				
LOCAL DE ENTREGA	Secretaria de Polícia Legislativa do Senado Federal, situada na Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Subsolo – Brasília-DF; CEP 70.165-900.				
FISCALIZAÇÃO	Conforme Capítulo XVIII do edital.				

Brasília, 6 de fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

(Processo nº 00200.018979/2017-72)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	<p>Insígnia (Botton) de Polícia</p> <ul style="list-style-type: none">- Material: metal nobre não ferroso (latão), "liga 270" com 2,0 mm de espessura.- Formato: escudo ovalado, sendo que a parte mais larga deverá ser a superior e a mais estreita deverá ser a inferior, medindo 20 x 25 mm (altura x largura).- Desenho interno (frente): Fundo de cor dourada resinada e esmaltada a frio; ao centro deverá ser incrustado o Brasão das Armas da República com todos os seus detalhes de relevos, níveis e cores, conforme descrito em lei. As cores do brasão deverão ser em esmalte epóxi. Acima do brasão deverá ser gravada em alto relevo a inscrição "POLÍCIA"; na cor vermelha. Abaixo do brasão, deverá haver ser gravada a inscrição "SENADO FEDERAL", em alto relevo, na cor vermelha. Os sulcos das letras deverão ser preenchidos por esmalte epóxi na cor vermelha. Abaixo desta inscrição deverá haver um retângulo onde será gravada a numeração sequencial de 3 dígitos, iniciando com 601 e sucessivamente até o número 950.- Verso da insígnia: deverá haver um pino soldado reforçado, com uma cavidade na ponta para travamento do dispositivo tipo grip-fastner (trava de metal dourado com mola para fixação ao pino).- Acabamento: toda a insígnia deverá ter um recobrimento por banho de imersão em substrato dourado. Na parte frontal da insígnia, após o processo de estamparia, banho dourado e esmaltação, deverá ser feito um recobrimento de resina de epóxi transparente aplicado para acabamento final sobre toda a sua superfície. <p>Conforme foto em anexo.</p>	350	Unidades



SENADO FEDERAL

2	<p>Botton Jovem Senador</p> <ul style="list-style-type: none">- Botton redondo, com diâmetro de 20 mm e 1 mm de espessura.- Confeccionados em latão “liga 270”, banhado em ouro 18 quilates, com, no mínimo, 3 microns de espessura.- Garra tipo borboleta metálica e pino no rebaixo para melhor fixação.- Cor resinada esmaltada a frio (cor azul).- Contorno do desenho e letras da inscrição “SENADO FEDERAL”, na parte superior, em baixo relevo metálico dourado obtido pelo processo de cunhagem.- Inscrição “PROJETO JOVEM SENADOR” na parte inferior, em baixo relevo, deverá receber resina esmaltada a frio na cor preta.- Letras e desenhos devem ser nítidos. <p>Conforme arte em anexo.</p>	85	Unidades
3	<p>Botton de Senador da República</p> <ul style="list-style-type: none">- Confeccionado em latão "liga 270";- O pino de fixação do botton na vestimenta deverá ter uma saliência, de modo a garantir a perfeita fixação da garra de pressão. Deverá ainda ser provido de perna antigiro. O conjunto pino/perna deverá ser fixado no verso da base;- A parte inferior da base, cujo formato deve ser de uma "fita" circundando uma circunferência, com 3 mm de largura, deverá conter os dizeres "Senadora da República" ou "Senador da República" em baixo relevo, na cor preta.- Frente (coroa circular):- Peça em forma de coroa circular, contendo ao centro o Congresso Nacional com suas cúpulas;- O Congresso deverá ter rebaixos com sombreamento para tornar nítida sua imagem;- Provida de duas "orelhas" para sua fixação à base (fundo).- As partes em latão "liga 270" deverão ser banhadas em ouro 18 quilates com, no mínimo, 3 microns de espessura.- Nas partes em latão "liga 270" não deverá ser utilizado nenhum outro tipo de material, nem mesmo para acabamento);- Letras e desenhos nítidos e legíveis;- Todas as partes deverão estar bem acabadas, sem a presença de quinhas vivas;	180	Unidades



SENADO FEDERAL

	<ul style="list-style-type: none">- Entre a base (fundo) e a frente (coroa circular) deverá existir um conjunto de tecidos nas cores verde e amarela, unidos diagonalmente, em formato circular. O conjunto deverá ser colado à base;- Cada botton deverá acompanhar garra de pressão metálica para fixação no pino provida de mola interna de acionamento.- 156 bottons com a inscrição SENADOR;- 24 bottons com a inscrição SENADORA; Conforme arte em anexo.		
4	<p>Distintivo de identificação policial</p> <ul style="list-style-type: none">- Material: Confeccionado metal nobre não ferroso (latão) com 3,0mm de espessura.- Formato: escudo ovalado, sendo que a parte mais larga deverá ser a superior e a mais estreita deverá ser a inferior, medindo 75 mm x 60 mm (altura x largura).- Desenho interno (frente): Fundo de cor dourada resinada e esmaltada a frio; ao centro deverá ser incrustado o Brasão das Armas da República com todos os seus detalhes de relevos, níveis e cores, conforme descrito em lei. As cores do brasão deverão ser em esmalte epóxi. Acima do brasão deverá ser gravada em alto relevo a inscrição "POLÍCIA"; na cor vermelha. Abaixo do brasão, deverá haver ser gravada a inscrição "SENADO FEDERAL", em alto relevo, na cor vermelha. Os sulcos das letras deverão ser preenchidos por esmalte epóxi na cor vermelha. Abaixo desta inscrição deverá haver um retângulo onde será gravada a numeração sequencial de 3 dígitos, iniciando com 601 e sucessivamente até o número 950.- Verso: Presilha em aço-carbono indeformável para fixação no cinto.- Acabamento: todo o distintivo deverá ter um recobrimento por banho de imersão em substrato dourado. Na parte frontal do distintivo, após o processo de estamparia, banho dourado e esmaltação, deverá ser feito um recobrimento de resina de epóxi transparente aplicado para acabamento final sobre toda a sua superfície.- Suporte do Distintivo: O distintivo deverá ser fixado em suporte de couro natural resistente de cor preta, com acabamento liso fosco, com margem de 7,0 mm. No verso deverá haver uma presilha tipo mola de alta pressão e resistência, fixado de maneira sólida, para uso do distintivo no cinto. Conforme foto em anexo.	350	Unidades



SENADO FEDERAL

5	<p>Carteira porta-documento de couro para identificação Parlamentar</p> <p>- Material: couro bovino tipo “Pelica”, em peles de alta qualidade, tingimento atravessado, cor preta, acabamento fosco e chapa lisa sobreposta, espessura de 10/12 linhas (tipo cromo alemão) de primeira qualidade.</p> <p>- Tamanho: frente e verso com 105 x 65 mm (altura x largura).</p> <p>- Acabamento e inscrições: com duas folhas (frente e verso), costurada em linha de 100% poliamida na cor preta. Na frente da carteira deverá constar a inscrição “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL” na parte superior, na cor dourada; logo abaixo a inscrição “PODER LEGISLATIVO”, na cor dourada; ao centro o Brasão da República na cor dourada, embaixo a inscrição, “SENADO FEDERAL”, na cor dourada. Os quatro cantos da carteira deverão vir com cantoneiras em latão dourado, em formato de L, com 15mm na vertical e 15mm na horizontal. Com a carteira aberta a folha interna (lado direito) deverá conter internamente um visor plástico translúcido de PVC diamante com 0,30mm de espessura que permita guardar um documento; a folha interna (lado esquerdo) deverá ter o mesmo acabamento da parte externa, que permita guardar um documento, na parte superior deverá ter a inscrição “IDENTIDADE PARLAMENTAR” na cor dourada, ao centro o Brasão da República, em metal, colorido, embutido na pelica, com dimensões aproximadas de 30 x 25mm, abaixo deste Brasão deverá ter a inscrição “SENADO FEDERAL” em semi-círculo, na cor dourada; a estrutura deverá ser em papel enrijecido de alta resistência à torção. Conforme foto em anexo.</p>	250	Unidades
6	<p>Carteira porta-documento de couro para identificação policial</p> <p>- Material: couro bovino tipo “Pelica”, em peles de alta qualidade, tingimento atravessado, cor preta, acabamento fosco e chapa lisa sobreposta, espessura de 10/12 linhas (tipo cromo alemão) de primeira qualidade.</p> <p>- Tamanho: frente e verso com 108 x 75 mm (altura x largura).</p> <p>- Acabamento e inscrições: com três folhas (frente, verso e aba), costurada em linha de 100% poliamida na cor preta. A aba interna deverá ser fixada na parte superior, podendo ser dobrada e guardada no interior da carteira ou sobreposta externamente à parte frontal.</p>	350	Unidades



SENADO FEDERAL

<p>As três folhas deverão conter internamente um visor plástico translúcido de PVC diamante com 0,30mm de espessura; a estrutura deverá ser em papel enrijecido de alta resistência à torção.</p> <p>Na frente, deverá ser gravado o brasão das armas em baixo relevo. Acima do brasão deverá ter a inscrição “SENADO FEDERAL” em arco, em baixo relevo. Abaixo do brasão deverá ter a inscrição “POLÍCIA” em baixo relevo. No verso, deverá haver uma gravação em baixo relevo de numeração sequencial de 3 dígitos iniciando com 301 e sucessivamente até o número 650.</p> <p>Na aba interna deverá ser fixado o brasão metálico da Polícia do Senado, com características idênticas e dimensões proporcionais às do distintivo acima descrito, sendo que deverá ser mantida uma margem de 7,0 mm entre as laterais do brasão e da aba, e que não deverá ser recoberto com a resina epóxi transparente.</p> <p>Abaixo do brasão deverá ter a inscrição “POLICIAL” em baixo relevo, na cor dourada.</p> <p>Conforme foto em anexo.</p>		
--	--	--

Observação:

- 1) Os itens deverão ser confeccionados conforme modelos pré-existentes, os quais estarão à disposição para consulta pelos interessados na Secretaria de Polícia do Senado Federal.

Brasília, 6 de fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

(Processo nº 00200.018979/2017-72)

ANEXO 3

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
e-mail:						
Nome do Representante legal da empresa:						
CPF: (do representante legal da empresa)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)						
Dados Bancários:						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

(Processo nº 00200.018979/2017-72)

ANEXO 4

ARTE / FOTOGRAFIA DOS ITENS

Item 1 – Insígnia (Botton) de Polícia





SENADO FEDERAL

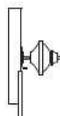
Item 2 – Botton Jovem Senador



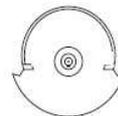
Item 3 – Botton de Senador da República



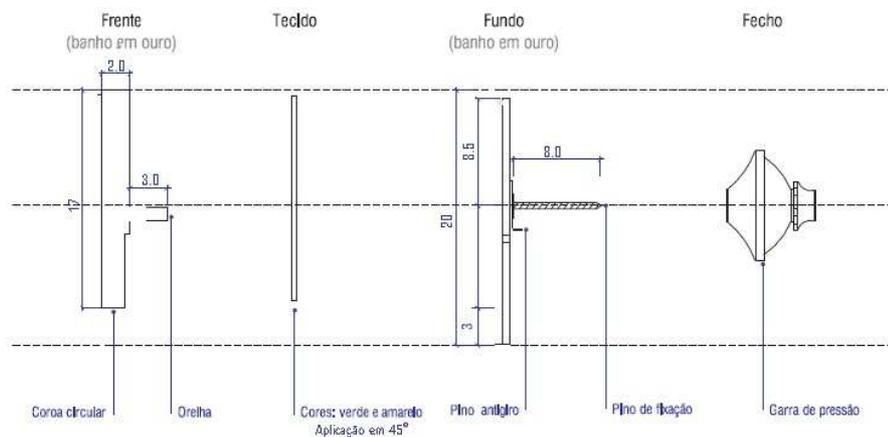
Vista frontal



Vista lateral



Vista posterior





SENADO FEDERAL

Item 4 – Distintivo de identificação policial





SENADO FEDERAL

Item 5 – Carteira porta-documento de couro para identificação Parlamentar





SENADO FEDERAL

Item 6 – Carteira porta-documento de couro para identificação policial

